



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 10/83.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., um (01) projeto de Lei, destinado a conclusão do Centro Administrativo e da Praça Monsenhor José Candido.


JUSTIFICATIVA:

Não há negar, a administração anterior inaugurou o Centro Administrativo em referência, deixando, no entanto, de pagar ao construtor uma parcela, oriunda do convênio firmado entre as partes interessadas, cuja parcela foi recebida, neste mês do Governo do Estado, para pagar ao empreiteiro da obra.

Como o orçamento em vigor não criou nenhum projeto para atender essa finalidade, somos obrigados a solicitar recursos orçamentários, para liquidar o compromisso anteriormente assumido, pela construção do prédio citado.

Por outro lado, pretende a atual administração agradecer toda a área onde fica encravada o Centro Administrativo, objetivando oferecer maior segurança à Prefeitura, bem como conservar a praça denominada " Monsenhor José Candido ", daí a necessidade de maiores recursos.

Certo do acolhimento do projeto em referência, por parte de todos os vereadores Municipais, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa., e dignos pares, protestos de estima e elevada consideração.



José Vieira Filho
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Vereador Jacob Carneiro de França Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 10/83

Autoriza o Chefe do poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 8.500.000,00, para os fins que o indêca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à conclusão do Centro Administrativo Municipal, bem como da Praça Monsenhor José Cândido, abrindo-se uma nova programação de governo, assim descriminada:


- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 020 - COORDINAÇÃO E SUPERVISÃO SUPERIOR
- 1.20 - CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO.
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Cr\$ 8.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial em referencia, originam-se do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir demonstradas:

05.08462241.03 -	Cr\$	500.000,00
05.08462241.04 -	Cr\$	3.000.000,00
07.04150881.06 -	Cr\$	2.000.000,00
07.04160961.07 -	Cr\$	3.000.000,00
	Cr\$	<u>8.500.000,00</u>

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 23 de Junho de 1.983.



JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº391, DE 24 DE JUNHO DE 1.983.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao Orçamento vigente o CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$8.500.000,00, para os fins que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$8.500.000,00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à conclusão do Centro Administrativo Municipal, bem como da Praça "Monseñor José Cândido", abrindo-se uma nova programação de governo, assim discriminada:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - Administração

020 - Coordenação e Supervisão Superior

1.20 - CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PRAÇA MONSEÑOR

4.0.0.0 - JOSÉ CÂNDIDO.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$8.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial em referência, originam-se do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir demonstrada.

05.08462241.03 - Cr\$: 500.000,00

05.08462241.04 - 3.000.000,00

07.04156881.06 - 2.000.000,00

07.04150961.07 - 3.000.000,00

Cr\$: 8.500.000,00

= CONT: -



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

- Continuação -

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce,
em 24 de Junho de 1.983.

José Carneiro de Frazga Neto
José Carneiro de Frazga Neto

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal.